



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE MARCO DE CANAVESES

Conselho Geral

Dando cumprimento ao disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, convoca-se uma Assembleia Eleitoral a fim de eleger os representantes dos alunos no Conselho Geral, constituídos em listas, nos termos da lei, de acordo com as seguintes normas:

- 1. O ato eleitoral terá lugar no próximo dia 26 de outubro de 2017, das 11 às 19 horas, ininterruptamente, junto à Rádio Escola da escola sede do agrupamento. As urnas manter-se-ão abertas ininterruptamente durante o período previsto, salvo se anteriormente tiverem votado todos os eleitores;
- 2. Os alunos votam em listas separadas, as quais deverão conter a indicação dos candidatos a membros efetivos e dos candidatos a membros suplentes, maiores de 16 anos de idade e que frequentam o ensino secundário, bem como dos seus proponentes. Todos os candidatos deverão rubricar as listas, manifestando, assim, a sua concordância. Os impressos respetivos devem ser solicitados à Presidente do Conselho Geral.
- 3. Cada lista concorrente deverá conter também o nome e a assinatura dos seus legais representantes, em número de dois, que a entregarão à presidente do Conselho Geral até quarenta e oito horas antes do ato eleitoral;
- 4. A Presidente do Conselho Geral procederá à sua afixação em local público devidamente identificado para o efeito;
- 5. Simultaneamente, serão afixados, no mesmo local, os respetivos cadernos eleitorais com a indicação do prazo de 48 horas para eventuais reclamações, após o que esses cadernos se tornam definitivos e entregues ao presidente da mesa eleitoral;
- 6. Concluído o período previsto para a votação, as urnas serão abertas pelo presidente da mesa eleitoral, na presença dos restantes elementos e dos representantes das listas candidatas;
- 7. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 8. No final da contagem dos votos, o presidente da mesa entrega à presidente do Conselho Geral cessante os boletins de voto em envelopes devidamente identificados, bem como a ata, os cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição.
- 9. Os resultados apurados serão publicitados em local assinalado para o efeito.

Marco de Canaveses, 4 de outubro de 2017	
	A Presidente do Conselho Geral

Marta Sofia Vanzeller da Silva Campos